

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ACANTHUS

A definição de um Programa de Integridade consta do Art. 41 do Decreto nº 8.420/2015:

“Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Este Programa de Integridade da Associação de Apoio ACANTHUS, perfeitamente aderente a legislação brasileira, **visa a definir as políticas e os instrumentos destinados a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à administração pública**, tais como suborno de agentes públicos (nacionais ou estrangeiros), fraude em processos licitatórios ou embaraço às atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos **e internar para a ACANTHUS os principais pilares dos conceitos de integridade balizados pela legislação brasileira**.

Este Programa segue estritamente as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) apresentadas em documento intitulado "Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas"¹.

São cinco os principais pilares de integridade que a ACANTHUS assume como regramento pético em seu relacionamento com a administração pública e seus agentes, que devem ser seguidos rigorosamente por todos os seus dirigentes e colaboradores:

a) **compromisso dos dirigentes**, onde se incluem a Diretoria e os Conselhos de Administração e Fiscal, na implementação de ações que visem a orientar todos os colaboradores da Associação;

b) fica estabelecido que **o Assessor de Compliance é o responsável por toda a estrutura de Integridade e Certificação da ACANTHUS**, assessorando diretamente o Diretor-Presidente sobre o tema, e que o Comitê de Ética é a instância de avaliação de procedimentos e julgamento de fatos que se afastem do estabelecido no Código de Ética e Conduta da ACANTHUS;

c) **permanente acompanhamentos e avaliações de riscos**, bem como **constante análise de perfis** de pessoas envolvidas nas ligações entre a ACANTHUS e os agentes públicos;

d) todo o **conjunto de medidas e regras** que visem as boas práticas de condutas nas relações individuais e institucionais da ACANTHUS **serão organizadas e vinculadas a este Programa**; e

e) **todas as normas internas** que regem a integridade nos diversos relacionamentos da ACANTHUS, sejam pessoais ou institucionais, **deverão indicar seus**

¹ Disponível na internet, em 13 de setembro de 2017, na página da Controladoria-Geral da União - www.cgu.gov.br/Publicações/etica-e-integridade

instrumentos e estratégias de monitoramento, que deve ser permanente e abrangente, atingindo todos os cargos e funções da Associação.

Consciente de que a ACANTHUS é uma entidade que visa o apoio à MB e à Família Naval, e que todas as suas instalações serão localizadas em áreas cedidas pela MB, é evidente que o relacionamento da Direção da ACANTHUS e de seus colaboradores serão prioritária e permanentemente com agentes públicos; dessa forma, é intrínseca a constante atitude lícita, ilibada e ética, esperada de todos os dirigentes e colaboradores da Associação, não havendo margem para dúvida de procedimentos. Por esse motivo, este Programa abordará, de forma clara e transparente, os temas relativos ao combate à corrupção, ao suborno e às fraudes, bem como a irrestrita observância de boas práticas nos contratos firmados, seja com o setor público, seja com entidades privadas.

O presente documento detalhará cada um dos pilares acima citados. Por uma questão de organização e de separação dos assuntos, visando a tornar a leitura mais acessível a todos, serão baixadas Normas Internas, intituladas Políticas de Relacionamento, que complementam e integram este Programa, além do Código de Ética e Conduta da ACANTHUS.

Todo esse conjunto de normas e regramentos, da mesma forma que este Programa, deve ser seguido por todos da ACANTHUS, para o perfeito conhecimento e adoção dessas práticas. A Associação possui um programa de divulgação e treinamento que será apresentado no corpo deste documento.

1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO DA ACANTHUS

O apoio da alta direção da ACANTHUS ao Programa de Integridade é condição indispensável e permanente para o fomento a uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva deste Programa; desta forma, ao assumir cada um dos cargos da Diretoria da ACANTHUS ou nos Conselhos, seus membros assinarão, no livro de posse, um compromisso de cumprir rigorosamente todas as orientações e recomendações estabelecidas neste Programa e os valores éticos da ACANTHUS.

Ao serem selecionados pelo Conselho de Administração da ACANTHUS, todos os futuros Diretores da ACANTHUS receberão uma pasta com o Programa de Integridade, completo e atualizado, bem como o Estatuto da ACANTHUS e seu Regimento Interno, de tal forma que possam estar cientes do compromisso assumido por ocasião de sua posse. Cabe ao Assessor de Compliance preparar e fazer chegar às mãos dos Diretores selecionados esses documentos, que também serão entregues aos conselheiros, ao serem empossados.

Como determinado no Regimento Interno, em seu Art. 21, a Diretoria da ACANTHUS compõe o Comitê de Ética da Associação.

Cabe, a cada Diretor, a disseminação dos conceitos fixados neste Programa, interna (aos colaboradores de sua área) e externamente (às OM que mantêm relacionamento com a Associação, com fornecedores, patrocinadores, investidores e terceirizados), bem como dos valores éticos da ACANTHUS, independente dos treinamentos previstos na programação anual.

Em especial, o Diretor Operacional deve orientar e estimular seus gerentes de lojas, ou representantes, junto à OM da MB, na transmissão dos conceitos deste Programa.

Cabe a cada Diretor zelar pelo cumprimento rigoroso das orientações deste Programa em suas áreas. No caso de qualquer Diretor tomar conhecimento, por qualquer canal de informação, de atividade que não esteja condizente com os valores éticos da ACANTHUS, deverá determinar abertura imediata de processo administrativo interno e comunicar tal fato ao Diretor-Presidente. Caso a denúncia tenha indícios concretos, deve imediatamente afastar o colaborador envolvido, apresentando-o ao Setor de Recursos Humanos, solicitando um substituto, ou remanejando o seu próprio pessoal.

Muitas outras orientações visando a lisura no relacionamento da ACANTHUS com entidades externas (administração pública ou privada) serão abordadas neste Programa. No entanto, a nível decisório da Alta Direção da Associação, e para que sirva de principal NORTE, fica estabelecido, desde o primeiro momento, que dentre os **princípios que norteiam a administração da ACANTHUS**, um dos mais importantes **estabelece que não serão tolerados quaisquer atos que sejam lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ainda que isso signifique, em última instância, a não realização do acordo pretendido**. Isso é válido para acordos da ACANTHUS com quaisquer órgãos públicos e, em especial, com a MB, mas também será exigido em nossos acordos com entidades privadas que tenham acordos com a administração pública.

Para encerrar esta abordagem, vale frisar uma máxima muito conhecida no âmbito militar:

"O exemplo é a melhor forma de transmitir os principais valores militares"

2. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Na estrutura organizacional da ACANTHUS, existe uma assessoria direta do Diretor-Presidente, intitulada Assessoria de Compliance, a qual terá como incumbência desenvolver, aplicar e monitorar o presente Programa.

As principais responsabilidades e competências do Assessor de Compliance estão descritas no Art. 3º, §2º, do Regimento Interno. No tocante a Treinamentos, esse assunto será melhor detalhado no item 4.3 deste Programa.

Todas as demandas da Assessoria de Compliance, no tocante a pessoal, materiais e despesas financeiras, serão suportadas pela Presidência da ACANTHUS.

O Assessor de Compliance tem acesso direto a todos os Diretores Executivos para tratar de assuntos afetos a Integridade, ética e conduta.

A Assessoria de Compliance é responsável por manter atualizada, na página da internet da ACANTHUS, todas as Normas relativas a este Programa e disponibilizar a qualquer momento, e pelos canais de comunicação existentes na Associação, este Programa, desde que solicitado, devendo manter permanentemente as versões atualizadas.

A Assessoria de Compliance deve assessorar a Diretoria de Recursos Humanos (DRH) na condução de procedimentos de apuração que envolvam indícios de inobservância de orientações ou descumprimento de normas que atinjam a ética ou a conduta preconizada pela ACANTHUS. Cabe a essa assessoria, também, secretariar o Conselho de Ética da ACANTHUS e manter todo um histórico atualizado dos processos e registros de processos, independentemente de suas conclusões. Cabe também à assessoria propor novas orientações ou procedimentos decorrentes de apurações ou constatações que tratem deste Programa. Da mesma forma, cabe à assessoria acompanhar a legislação brasileira e normas editadas por órgãos públicos que tratem do assunto e propor as alterações devidas neste Programa, de forma a mantê-lo atualizado.

Cabe ainda à assessoria organizar e manter atualizados os canais de comunicação que possibilitem coletar sugestões, reclamações e denúncias, oriundas dos associados, dos colaboradores, das OM da MB e de qualquer pessoa física ou jurídica, devendo disponibilizar, no mínimo, um acesso pela internet, como um e-mail e caixas de coletas nas lojas e representações da ACANTHUS, assegurando-se o anonimato no caso de denúncias.

O item 4.4 deste Programa discorrerá sobre esse tema.

3. ANÁLISE DE PERFIL E RISCOS

A ACANTHUS possui o seguinte perfil, conforme o Art. 1º de seu Estatuto:

Art. 1º - A Associação de Cooperação e Apoio Naval, doravante denominada ACANTHUS, fundada por iniciativa de oficiais da Marinha do Brasil - MB, é entidade constituída na forma de associação civil sem fins econômicos e autossustentável, nos termos dos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406/2002, para a promoção e execução de atividades de relevância pública e social, de caráter cultural e assistencial, vocacionada à atuação como entidade de apoio à Marinha, como colaboradora do Estado, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

A ACANTHUS caracteriza-se por ser uma entidade do terceiro setor, autossustentável financeiramente e independente dos recursos da União, alocados à MB.

A ACANTHUS opera exclusivamente em áreas cedidas pela Administração Naval, inicialmente na cidade do Rio de Janeiro, podendo atingir todo o território nacional, e podendo também operar, no futuro, em cidades onde haja outras instalações da Marinha.

Assim sendo, a ACANTHUS possui uma ligação umbilical com a administração pública, mais precisamente com a administração naval. Este é o motivo principal do Programa de Integridade ser tão importante para a Associação. O relacionamento entre as duas entidades, Marinha do Brasil e ACANTHUS, deve primar pelo respeito aos valores e à ética militar; por esse motivo, no Regimento Interno da Associação, está retratada a Rosa das Virtudes, de imenso significado para os militares da Marinha.

Podemos, assim, sintetizar nossos objetivos: levar conforto e comodidade aos militares e seus dependentes, atendendo às demandas da Família Naval; reduzir a carga burocrática das OM; ajudar a superar as dificuldades orçamentárias sentidas pela MB; e contribuir para o atendimento das atividades meio da Força Naval.

Diferente de um relacionamento de empresa comercial com a administração pública, onde a primeira é contratada pela segunda para fornecer um serviço ou entregar um produto e receber o pagamento por este produto, a ACANTHUS se apresenta para substituir algumas atividades do Estado no atendimento de produtos e serviços para o pessoal da MB. Dessa forma, o fiscalizador desse objeto será cada um dos usuários beneficiados; além disso, a ACANTHUS nasce da intenção de militares em atender as demandas dos próprios militares e, também, a Associação, por definição, manterá abertas todas as suas movimentações financeiras para a verificação, a qualquer momento, para controle da Administração Naval.

Em relação à contratação de agente público, a ACANTHUS tem por filosofia que agentes públicos, no caso militares da Marinha, poderão fazer parte direta ou indiretamente de seus quadros, mas sempre com a vinculação de voluntários, ou seja, sem remuneração, e desde que não haja conflito de interesses entre sua atividade profissional na Marinha e sua atividade voluntária na ACANTHUS.

Militares, ao passarem para a reserva, poderão ser contratados como colaboradores, desde que tenham o aval da própria MB. Sendo observados, quando couber, os períodos de afastamentos previstos em lei (quarentena).

A ACANTHUS possui um rigoroso posicionamento ético no tocante ao não pagamento de despesas envolvendo hospitalidades, brindes e presentes a administradores públicos que tenham ligação direta com a ACANTHUS. É terminantemente proibido o custeio de despesas com hotéis e passagens para militares da ativa da Marinha do Brasil, com recursos da Associação. Brindes e presentes devem ser regulamentados pelo Conselho de Administração.

O estabelecimento de metas para os diversos segmentos da ACANTHUS será evidenciado em Planejamentos e Políticas internas, sendo sempre apoiado em decisões do Conselho de Administração, que terá como principal viés estar dentro da capacidade financeira da Associação e não expor as Diretorias e os colaboradores da ACANTHUS a situações de risco frente a agentes públicos. Será considerado, inclusive, o conceito primário citado no item 1 deste Programa: **"não serão tolerados quaisquer atos que sejam lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ainda que isso signifique, em última instância, a não realização do acordo pretendido"**; o que significa que **é preferível o não cumprimento da meta estabelecida.**

Em relação ao oferecimento de patrocínios e doações, a ACANTHUS possui em sua essência a possibilidade de efetuar tanto patrocínios quanto doações, sendo estas sempre de caráter institucional., Tais valores e destinos devem constar no orçamento anual da Associação, aprovado pelo Conselho de Administração, preferencialmente fazendo parte de acordos administrativos (como nas Cessão de Uso) firmados com as OM onde estejam instalados os postos ou representações da ACANTHUS.

Todos os conceitos e conteúdos do presente Programa devem ser transmitidos às empresas que firmarem acordos e contratos com a ACANTHUS, responsabilizando-se estas por manterem os mesmos conceitos de valores e ética da Associação.

4. ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTOS

4.1 - Padrões de Ética e de Conduta

Faz parte deste Programa, como primeiro anexo, o Código de Ética e Conduta da ACANTHUS.

4.2 - Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos

Baseados em riscos previstos e analisados, e considerando as entidades e as pessoas envolvidas, sejam elas conselheiros, diretores, colaboradores, associados, fornecedores, patrocinadores, investidores ou parceiros, foram estabelecidas Políticas de Relacionamento que compõem anexos a este Programa.

Regras e Políticas de Procedimentos são adotadas na Gestão Interna da ACANTHUS que visam, não apenas a definir procedimentos, mas também, a tornar transparente a condução das atividades internas, tais como:

- Regras de Procedimentos para Lançamentos Contábeis;
- Regras de Gestão de cada Loja ou Representação;
- Regras de Gestão de cada Diretoria;
- Regras para a Elaboração de Relatórios Financeiros;
- Regras de Procedimentos para a Assessoria de Compliance;
- Regras de Procedimento para Averiguação de Denúncias;
- Política de Procedimentos em Participações em Licitações e Acordos Administrativos com o Setor Público; e
- Política de Acompanhamento das Atividades de Compliance de Terceiros.

A manutenção, atualização e ampliação dessas Políticas é uma função direta do Assessor de Compliance, mas também considerada encargo indireto da Diretoria Executiva, que deve estimular seus colaboradores a uma permanente leitura destas e a contribuir com sugestões para seu constante aperfeiçoamento.

4.3 - Comunicação e Treinamentos

O presente Programa deve ser do conhecimento de todos os dirigentes, colaboradores e associados da ACANTHUS; para tal, será permanentemente disponibilizada no site da Associação toda a documentação que envolva este Programa.

Todo colaborador, ao ser contratado, receberá, juntamente com a cópia de seu contrato de trabalho, uma pasta com toda a documentação que compõe este Programa.

Será estimulada, junto às entidades que tiverem qualquer relacionamento com a ACANTHUS, a leitura deste Programa, devendo constar, claramente, em cláusulas contratuais, a menção a este Programa e a exigência do cumprimento por todas as partes de tais normas. A ACANTHUS também se compromete a tomar conhecimento de Programas de Integridade das entidades que formalizarem acordos e contratos e a respeitá-los da mesma forma, podendo inclusive adaptar praticas externas não contempladas em nosso Programa.

Todo colaborador, ao ser contratado, deve passar por um período de treinamento sobre as normas deste Programa. Nenhum colaborador poderá iniciar suas atividades sem ter sido avaliado pelo Assessor de Compliance.

O treinamento sobre o Programa de Compliance também deverá abranger os dirigentes e, em casos específicos, a critério da Diretoria, parceiros.

Anualmente, na Reunião de Gestão de outubro, o Assessor de Compliance deve apresentar uma programação de reciclagem sobre este Programa, envolvendo todos os colaboradores. Uma vez aprovado pelo Conselho de Gestão, deve ser cumprida plenamente, cabendo aos Diretores acompanharem a presença dos colaboradores da sua respectiva área.

Em caso de haver, por parte dos colaboradores, falhas, consideradas leves ou médias pela DRH, ou haver indicadores de que não há um perfeito entendimento dos valores éticos da ACANTHUS por quaisquer de seus colaboradores, estes deverão ser encaminhados para um treinamento de reciclagem específico, a ser conduzido pela Assessoria de Compliance. O resultado desse treinamento será enviado à DRH para registro.

4.4 - Canais de Denúncias

A ACANTHUS manterá, em sua página na internet, um canal destinado ao recebimento de reclamações, sugestões e denúncias. Também deixará disponível um endereço de internet para envio de e-mails com a mesma finalidade. Cada loja ou representação da ACANTHUS terá uma caixa de correspondências para receber tais informações. Todos esses canais devem ser acessados pela Assessoria de Compliance ao menos uma vez por dia e seu conteúdo deve ser avaliado, bem como o tratamento adequado em cada caso.

Toda e qualquer reclamação, sugestão ou denúncia apresentada, desde que identificada a pessoa que a apresentou, deve ser respondida pela assessoria endereçada a esta pessoa, primeiro informando sobre o recebimento da mesma e posteriormente informando as atitudes adotadas pela Associação sobre o tema.

Em caso de denúncias, estas terão um tratamento diferenciado e preferencial sobre todas as demais informações. Procedimentos devem ser adotados visando ao sigilo da identificação do denunciante, a agilidade na comunicação desta denúncia ao Diretor-Presidente e ao Diretor da área citada, e as primeiras orientações sobre o assunto ao DRH. Toda denúncia deve gerar um protocolo e, durante as apurações, apenas as Diretorias envolvidas, o Diretor-Presidente e o Assessor de Compliance terão acesso ao seu conteúdo. Todas as informações tramitarão vinculando apenas aquele protocolo, visando preservar a fonte da denúncia, o(s)

colaborador(es) envolvido e a própria imagem da ACANTHUS. Cabe exclusivamente ao Diretor-Presidente autorizar, ou não, a quebra desse sigilo. Fica terminantemente proibida qualquer tipo de pressão ou retaliação sobre o denunciante.

4.5 - Medidas Disciplinares

Todo e qualquer dirigente ou colaborador que for enquadrado em violação deste Programa deverá ser punido. Estas sanções visam não apenas o caráter punitivo, mas também o educativo, não apenas para o infrator, mas para toda a estrutura da Associação.

As penalidades serão impostas pelo Diretor-Presidente, ouvido o Comitê de Ética. Fica estabelecido que, em qualquer situação, será ofertado o direito de conhecimento da denúncia pelo envolvido, não sendo revelada a identidade do denunciante, e respeitado o direito de ampla defesa e resposta.

As punições poderão variar desde uma repreensão por escrito até a demissão, por justa causa, do colaborador, sendo respeitados os parâmetros legais.

4.6 - Ações de Remediação

Em caso de ter sido constatado alguma irregularidade que fira a ética da ACANTHUS, medidas devem ser tomadas para interromper imediatamente o ocorrido, além de ser comunicada a pessoa jurídica afetada, caso esta ainda não conheça o assunto, devendo a Associação comprometer-se em colaborar integralmente com o esclarecimento de todo o problema.

Toda investigação deve provocar uma revisão nos procedimentos de prevenção, visando a evitar que outros eventos do mesmo gênero se repitam. Todas as medidas tomadas em decorrência da apuração desses fatos devem ser amplamente divulgadas internamente, tão logo o fato tenha sido completamente esclarecido. Tais esclarecimentos visam informar a todos os colaboradores que a ACANTHUS não tolera desvios éticos e que abomina todas as práticas ilícitas.

5. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Assessoria de Compliance deve manter um programa de monitoramento, permanente e contínuo, avaliando e revisando os principais pontos de risco.

Trimestralmente, deve ser apresentada nas reuniões do Conselho de Gestão uma síntese desses levantamentos, sendo preparado um relatório sobre cada ponto levantado. Devem ser apresentados indicadores sobre os canais de reclamações e denúncias, bem como o desenrolar de apurações, caso existam.

Podem ser estimulados contatos ou questionários, enfocando o relacionamento entre a Associação com os diversos segmentos, como: associados, OM, fornecedores, patrocinadores e parceiros.

Caso tenha havido alguma apuração de ilícito ou de quebra de padrão ético, o assunto deverá ser abordado abertamente nos Conselhos de Gestão, após a conclusão das investigações e esgotados todos os recursos. Todas as lições apreendidas, bem como as ações decorrentes, punições aplicadas e alterações de procedimentos também deverão ser apresentadas.

A Assessoria de Compliance deve se valer de todas as fontes possíveis para efetuar esse monitoramento, além dos canais de reclamações e denúncias, e de questionamento direto efetuado aos interlocutores da ACANTHUS. Também são fontes de avaliação, por parte da Assessoria de Compliance, os relatórios de auditorias internas e externas.

